

460

091

DECRETO Nº 13.249, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 6.257.214,25 (seis milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50 – Fonte: 17040006 – R\$ 6.257.214,25 (seis milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 20 2024 15 452 0220 2069 33903978 17040006	1.7.1.2.52.3.1.70400.1	5.767.126,41
2023 20 2020 15 572 0208 1561 44905199 17040006		252.233,25
2023 20 2001 04 122 0204 2002 44905242 17040006		204.255,59
2023 20 2020 04 126 0225 2686 44905241 17040006		33.599,00
TOTAL		6.257.214,25

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

17040006 = Transferência da União Referente a *Royalties* do Petróleo e Gás Natural - Lei Nº 9.478/97, Artigo 50

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 17040006

Código de Classificação: 1.7.1.2.52.3.1.70400.1

460

092

DECRETO Nº 13.249, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2022 a 31/10/2022	R\$ 102.941.419,31
Período de 01/11/2022 a 31/12/2022	R\$ 22.525.276,56
Período de 01/01/2023 a 31/10/2023	R\$ 80.849.434,43

Demonstrativo da Taxa de Incremento	
--	--

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 31/10/2023	R\$ 80.849.434,43
Período de 01/01/2022 a 31/10/2022	R\$ 102.941.419,31
Taxa de Incremento	0,79

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação	
---	--

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/11/2022 a 31/12/2022	R\$ 22.525.276,56	0,79	R\$ 17.691.186,72
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2023	R\$ 80.849.434,43
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023	R\$ 17.691.186,72
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023	R\$ 98.540.621,15
(-) Previsão Orçamentária 2023	R\$ 39.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 59.540.621,15
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.086, de 21/07/2023	R\$ 2.567.953,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.104, de 28/07/2023	R\$ 1.704.168,25
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.140, de 17/08/2023	R\$ 38.028.641,79
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.165, de 04/09/2023	R\$ 3.609.717,62
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.180, de 12/09/2023	R\$ 340.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.190, de 19/09/2023	R\$ 7.000.000,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 6.290.140,49

460

093

DECRETO Nº 13.249, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

MOISÉS NUNES DE ALENCAR
Secretário-Executivo de Chefia de Gabinete